



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**CAMPUS ZONA LESTE**

EDITAL PUBLICAÇÕES CAMPUS ZONA LESTE N. 2605160/2025

**EDITAL 2605160/2025**

O INSTITUTO DAS CIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem na Câmara de Extensão e Cultura, conforme tabela abaixo.

Cargo / Função	Perfil / Atuação no projeto	Escolaridade	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Vagas	Duração em meses
Bolsista Espaço de Arte e Cultura	Estudante de graduação do Curso de Geografia	Graduanda(o)	700,00	1	9
Bolsista História da Extensão do ICZL	Estudante de graduação do Curso de Geografia	Graduanda(o)	700,00	1	9

A Câmara de Extensão e Cultura é um órgão vinculado ao Instituto das Cidades – Campus Zona Leste da Universidade Federal de São Paulo e tem caráter assessor às ações de Extensão do *Campus*. Segundo o Regimento Interno e a política de extensão da Universidade Federal de São Paulo, é um órgão consultivo, deliberativo e de acompanhamento das Congregações das Unidades Acadêmicas subordinada ao Conselho de Extensão e Cultura (CoEC) e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC), tendo por incumbência propor políticas de desenvolvimento das atividades de Extensão e Cultura. Atua em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Extensão (PNEx), do Plano Nacional de Extensão, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Unifesp.

## 1. DO PERFIL, ATRIBUIÇÕES E VAGAS POR CARGO / FUNÇÃO

### 1.1 Perfil: Bolsista "Estudante de Graduação do Curso de Geografia - Espaço de Arte e Cultura "

1.1.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo os(as) candidatos(as) graduandas (os), do curso de geografia. É desejável que tenham afinidade com os temas da cultura.

1.1.2. São atribuições dos(as) bolsistas:

- Participar de todas as atividades previstas para execução do projeto, juntamente a CAEC;
- Colaborar na pesquisa de livros produzidos por artistas e escritores das periferias urbanas do Brasil, preferencialmente São Paulo;
- Averiguar preços e possibilidades;
- Sistematizar as informações;
- Auxiliar na montagem da Comissão de Cultura do ICZL.

### 1.2 Perfil: Bolsista "Estudante de Graduação do Curso de Geografia – História da Extensão do ICZL"

1.2.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo os(as) candidatos(as) graduandas(os), do curso de geografia. É desejável que tenham afinidade com os temas ligados à Câmara de Extensão e Cultura.

1.2.2. São atribuições dos(as) bolsistas:

- Participar de todas as atividades previstas para execução do projeto, juntamente a CAEC;
- Colaborar na pesquisa sobre as atividades de extensão e cultura desenvolvidas no Instituto das Cidades;
- Sistematizar as informações;
- Alimentar o site do ICZL com as informações coletadas;

## 2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. Os bolsistas terão dedicação de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, podendo ser exercidas presencial ou remotamente conforme as necessidades do projeto.

2.1.1 O projeto de pesquisa da Câmara de Extensão e Cultura será realizado presencialmente e suas atividades serão realizadas no Instituto das Cidades do Campus Zona Leste da Unifesp, situado na Avenida Jacu-Pêssego, 2630 - Itaquera - São Paulo, ou na sede provisória.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O(a) candidato(a) realizará sua inscrição preenchendo o formulário online (google forms) disponível no link: <https://forms.gle/Hkxb6gSAx9MP8enXA>

3.2. No formulário, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

3.2.1. Para os perfis Bolsistas "Estudante de Graduação do Curso de Geografia - Espaço de Arte e Cultura" e "Estudante de Graduação do Curso de Geografia – História da Extensão do ICZL", anexar o histórico escolar.

### **4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

4.1. Serão atribuídas as bolsas conforme o quadro 1, de acordo com a previsão e disponibilidade orçamentária destinada para esta finalidade.

4.1.1. Poderão ser aprovados candidatos em número superior às vagas disponibilizadas, os quais comporão cadastro reserva e poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.

4.2. As bolsas contemplam nove meses. O período da bolsa será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e às condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, sob nenhuma hipótese.

5.2. É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos selecionados que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 1, ficando sob a responsabilidade da coordenação a adequação às normas vigentes.

5.3. É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

### **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. Será composta por três docentes membros do Câmara de Extensão e Cultura do Instituto das Cidades - Unifesp

6.2. Terá como atribuição selecionar os(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. Consistirá em análise das candidaturas conforme critérios estabelecidos pela coordenação da Câmara de Extensão e Cultura do Instituto das Cidades - Unifesp, a ser realizada em duas etapas:

7.1.1 Análise documental, de caráter classificatório, realizada por meio das informações constantes do formulário, conforme item 3 do presente edital.

7.1.2 Entrevista, de caráter eliminatório, realizada de forma remota (via Google Meet), por meio de link enviado através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica deste meio de comunicação.

7.1.2.1. A realização das entrevistas será opcional, ficando a cargo da Comissão de Seleção indicada pela coordenação optar por realizar ou dispensar esta etapa.

7.2. Os(As) candidatos(as) que ficarem em classificação superior ao número de vagas farão parte do banco de reserva para futuras chamadas, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.

### **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O período de inscrição será de 10/03/2025 a 14/03/2025, com encerramento às 23h59, no horário de Brasília.

8.2. As entrevistas serão realizadas entre os dias 25/03/2025 e 27/03/2025, no horário das 08h00 às 19h00.

8.2. O resultado do processo seletivo será publicado a partir do dia 28/03/2025 e disponibilizado no portal do campus Zona Leste: <https://www.unifesp.br/campus/zonaleste/>

8.3. No dia 31/03/2025 serão analisados os possíveis recursos.

8.4. No dia 31/03/2025 será divulgado o resultado final.

8.5. Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal do Campus Zona Leste - Unifesp: <https://www.unifesp.br/campus/zonaleste/>

8.6. O presente processo seletivo será válido por 9 (nove) meses.

8.7. Início e término das atividades do projeto: abril a dezembro de 2025.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico caec.iczl@unifesp.br em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo e informar o cargo/função.
- 9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.
- 9.3. Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

## 10 DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)

10.1 O(a)s contemplado(a)s deverão encaminhar, no último dia de cada mês, em formato PDF, para o e-mail indicado pela coordenação Câmara de Extensão e Cultura do Instituto das Cidades - Unifesp, relatório circunstanciado de execução de atividades no mês, contendo: Nome completo; Período de atuação (mês/ano); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista.

10.1.1 O(a) bolsista que não entregar o relatório mensal ficará impossibilitado(a) de receber a bolsa.

10.2 Ao final do projeto o(a) bolsista deve encaminhar, em formato PDF, para o e-mail indicado pela coordenação do Projeto, relatório circunstanciado de execução da atividade, respeitando o prazo estipulado pela coordenação, contendo: Nome completo; Período de atuação (em consonância com o período descrito em edital); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista; Produto e ou descrição do resultado da atividade no Projeto.

10.2.1 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais.

## 11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo(a) docente coordenador(a) do projeto.

11.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.

11.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

11.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas - Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG - ou vínculo empregatício. Caso o(a) estudante seja aprovado(a) em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.4.1 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado(a) com alguma das bolsas dispostas neste edital, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à coordenação do projeto, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

11.5 A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomoção, alimentação, entre outros.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

12.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: caec.iczl@unifesp.br

12.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.4 A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp.

12.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos os candidatos cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

**Prof. Dr. Tiaraju Pablo D'Andrea**  
Coordenador da Câmara de Extensão e Cultura do Instituto das Cidades

**Prof. Dr. Sílvia Lopes Raimundo**  
Vice-Coordenadora da Câmara de Extensão e Cultura do Instituto das Cidades





Documento assinado eletronicamente por **Tiaraju Pablo D'Andrea, Docente**, em 20/02/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2605160** e o código CRC **9353DF9A**.

---